



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300010864

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO INTER S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100807524

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

8 SETEMBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021.  
Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/669.413-2	MGE2100807524	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



**BANCO INTER S.A.**  
CNPJ 00.416.968/0001-01  
NIRE 3130001086-4  
(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, às 12:00 horas, na sede social do Banco Inter S.A. (“Inter”), na Avenida Barbacena, nº 1.219, 20º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.190-131.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES.** Edital de convocação publicado no: (a) “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nos exemplares de (i) 08 de julho de 2021 - página 01, (ii) 09 de julho de 2021 - página 02, e (iii) 10 de julho de 2021 – página 01 ; e no (b) “Jornal Estado de Minas – Belo Horizonte”, nos exemplares de (i) 08 de julho de 2021 - página 08, (ii) 09 de julho de 2021- página 08, e (iii) 10 de julho de 2021 - página 05, respectivamente, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”). O Manual para Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária (“Manual” e “Assembleia”, respectivamente) e demais documentos e informações relativas à ordem do dia foram disponibilizados na sede do Inter, bem como nos *websites* de Relações com Investidores do Inter e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481/09”).
3. **PRESEÇA E QUÓRUM.** Conforme se verifica pelas assinaturas apostas no (i) “Livro de Presença de Acionistas”; e (ii) pelos Boletins de Voto à Distância recebidos, nos termos da ICVM 481/09, foram identificados na Assembleia acionistas representando 73,3% do capital social votante do Inter, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum para a instalação da Assembleia.
4. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Luiza Vieira Franco Forattini, indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidou a Sra. Débora Resende Castanheira de Carvalho para secretariar os trabalhos, nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social do Inter.
5. **ORDEM DO DIA.** Reformar o Estatuto Social do Inter para (I.i) ratificar e atualizar o valor do capital social e o número final de ações de emissão do Inter subscritas e integralizadas,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

r.

para refletir o aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 02 de julho de 2021; **(I.ii)** alterar o *caput* do Artigo 12 para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração do Inter; **(I.iii)** alterar e consolidar o Estatuto Social do Inter; e tendo em vista o aumento do número máximo de membros do Conselho de Administração, **(II.i)** eleger como membro do Conselho de Administração, o Sr. Thiago dos Santos Piau, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 205.141.260, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.905.357-80, bem como ratificar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

**6. DELIBERAÇÕES.** Dando início aos trabalhos, foi **(i)** dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia; **(ii)** esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede do Inter, nos termos do disposto no §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua divulgação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Prestados os esclarecimentos preliminares, a Sra. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

**6.1** Aprovada, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 946.207.725 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a ratificação e atualização do valor do capital social e do número final de ações de emissão do Inter subscritas e integralizadas, para refletir o aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 02 de julho de 2021. Diante disso, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social do Inter passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 5º. O capital social subscrito e integralizado do Inter é de R\$8.797.491.206,26 (oito bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.293.373.691 (um bilhão, duzentas e noventa e três milhões, trezentas e setenta e três mil, seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias e 1.285.229.952 (um bilhão, duzentas e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais.”*

**6.2** Aprovada, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/62



tendo sido registrados 946.207.725 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a alteração do *caput* Artigo 12 do Estatuto Social, para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração do Inter de 8 (oito) para 9 (nove) membros, de modo que o *caput* do referido artigo passe a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 12. O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”*

**6.3** Aprovada, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 946.207.725 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social do Inter em razão das alterações aprovadas acima.

**6.4** Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 944.486.293 votos a favor, 1.721.432 votos contra e nenhuma abstenção, a eleição, como membro do Conselho de Administração, do Sr. **THIAGO DOS SANTOS PIAU**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 205.141.260, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 133.905.357-80, com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, 22º andar, CEP 30190-131, para um mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022, bem como ratificar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração, todos, com prazo de mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022, quais sejam: (a) Sr. **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.353-D, expedido pelo CREA/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 315.836.606-15, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (b) **JOSÉ FELIPE DINIZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.741.062, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 421.676.716-87; (c) **CRISTIANO HENRIQUE VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº MG 748.111, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.815.406-04; (d) **LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade nº 28043464-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 275.939.836-68; (e) **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 11621702, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.004.438-09; (f) Sr. **ANDRÉ GUILHERME CAZZANIGA MACIEL**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 34.484.985-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 299.490.388-12; (g) Sra. **MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº MG-10.185.908, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 040.415.096-96; e (h)



Sr. **CARLOS HENRIQUE CARNEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, executivo, documento de identidade nº 43716715, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 224.203.288-76 todos com endereço profissional na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, 22º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-131.

7. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pela Presidente e pela Secretária da Mesa.

**Assinaturas:** Mesa – Ana Luiza Vieira Franco Forattini – Presidente da Mesa; Débora Resende Castanheira de Carvalho – Secretária da Mesa. **Acionistas Presentes:** Inter Holding Financeira S.A. (representada por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Atmos Institucional Master FIA (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Atmos Master FIA (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Atmos Terra FIA (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Atmos Institucional BR FIA (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); Linus LLC – BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); LA BI Holdco LLC (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); FIA Ponta Sul Investimento no Exterior (representado por sua procuradora Ana Flávia Marques Guimarães); HSBC ETFS Public Limited Company (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); HSBC Global Investment Funds – Brazil Equity (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); It Now Ibovespa Fundo de Índice (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); It Now IFNC Fundo de Índice (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); It Now IGCT Fundo de Índice (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Caixa Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Governança Corporativa Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Hedge Plus Multimercado FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Ibovespa Ativo Master FIA (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Index Ações IBRX FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Momento ESG Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Momento Ações Fundo de Investimento (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Phoenix Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Small CAP Master FIA (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Hedge Multimercado FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Hunter Total Return Multimercado FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú IBRX



Ativo Master FIA (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Index Ações Ibovespa FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Long and Short Plus Multimercado FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Momento IQ Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Multimercado Global Equity Hedge FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Multimercado Long and Short FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Phoenix IQ Ações FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Itaú Previdência IBRX FIA (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Long Bias Multimercado FI (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); WM Ibovespa Plus FIA (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Amundi Index Solutions (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); Candriam Equities L (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira); e Global Multi-Factor Equity Fund (representado por sua procuradora Diane Flávia Maia de Oliveira).

**Acionistas que votaram por meio do Boletim de Voto à Distância:** Santa Fé Aquarius Fundo de Investimento Multimercado; Santa Fé Scorpius FIA; Constellation 70 Prev. FI Prev. Multimercado; Constellation 100 Prev. FIM FIFE; Constellation Cambará FIA; Constellation Icatu 70 Prev. FIM; Constellation Inovação FIA BDR Nível 1; Constellation Master FIA; Constellation Qualificado Master FIA; Constellation Reserva FIA; Constellation Sulamércia Prev. FIM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LT; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITIGROUP PENSION PLAN; CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; NORGE BANK ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/62



ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER CHEVRON MASTER PENSION TRUST JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND ALASKA PERMANENT FUND CITY OF NEW YORK GROUP TRUST WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND KAISER FOUNDATION HOSPITALS THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN ISHARES MSCI BRAZIL ETF ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY SPDR MSCI ACWI EX-US ETF SPDR SP EMERGING MARKETS ETF NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM THE TEXAS EDUCATION AGENCY COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY GOVERNMENT OF SINGAPORE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION ISHARES MSCI BRIC ETF PEOPLE S BANK OF CHINA PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4 THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO ARIZONA PSPRS TRUST KAISER PERMANENTE GROUP TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F. PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM QSUPER NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V. FIRST TRUST BRAZIL ALPHADIX FUND SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC STICHTING PENSIOENFONDS ING VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF ISHARES MSCI ACWI ETF PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045836 MERCER QIF FUND PLC SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL ASCENSION ALPHA FUND, LLC COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099 WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY GOVERNMENT PENSION FUND EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492 FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792 NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794 ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829 KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000 NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH) STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO MOBIUS LIFE LIMITED WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536 GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND STATE STREET ICAV DELAWARE MANAGEMENT HOLDINGS, INC. AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY THE



MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND BARTHE HOLDINGS LLC TYLER FINANCE LLC LEGAL GENERAL ICAV CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849 NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2 FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL TORK MASTER FIA ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN MACQUARIE INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC FIDEICOMISO FAE AUBREY GEMS PARTNERS, L.P. ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION RETIREE CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF 1895 FONDS FGR TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND LEGAL GENERAL CCF STICHTING PENSOENFONDS PGB MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



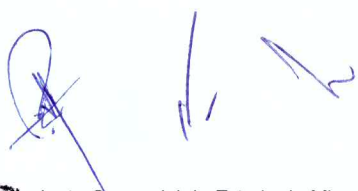
NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT  
EMERG JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND HSBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND INVESCO MSCI EMERGING  
MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN NEW AIRWAYS PENSION SCHEME LGIASUPER TRUSTEE  
MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO,  
VELLIV EMERGING MA ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT  
AVIVA INVESTORS AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP  
A M FT BKR I S FD ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BOMBARDIER TRUST  
(US) MASTER TRUST FORSTA AP-FONDEN H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED BUREAU OF LABOR  
FUNDS - LABOR PENSION FUND NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND MOMENTUM  
INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND SBC MASTER  
PENSION TRUST STATE OF WYOMING STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS  
EQUITY POOL STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE  
PRICE L AMER FUN VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND VANGUARD TOTAL  
INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F WINDSTREAM MASTER TRUST LEGAL AND  
GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA  
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND CITIGROUP PENSION PLAN CITY OF BALTIMORE EM  
RETIREMENT SYSTEM IBM 401 (K) PLUS PLAN IRISH LIFE ASSURANCE PLC BLACKROCK GLOBAL  
FUNDS NORGES BANK ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD PUBLIC EMPLOYEES  
RETIREMENT SYSTEM OF OHIO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX  
PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX  
EX RET PLANS STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND THE MONETARY  
AUTHORITY OF SINGAPORE VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC STATE OF NEW JERSEY  
COMMON PENSION FUND D SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST  
FUND CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST  
FUND STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC HALLIBURTON CO EMPLOYEE  
BENEFIT MASTER TRUST BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC NATIONAL ELEVATOR  
INDUSTRY PENSION PLAN IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR  
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT  
SYSTEM ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION WASHINGTON STATE  
INVESTMENT BOARD LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION INVESTEC GLOBAL  
STRATEGY FUND NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET.  
ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST INTERNATIONAL MONETARY  
FUND MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO BOARD OF PENSIONS OF THE  
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER CHEVRON MASTER PENSION TRUST JOHN  
HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST NTGI QUANTITATIVE  
MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA VALIC



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021.  
Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente  
e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND ALASKA PERMANENT FUND CITY OF NEW YORK GROUP TRUST WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND KAISER FOUNDATION HOSPITALS THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN ISHARES MSCI BRAZIL ETF ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY SPDR MSCI ACWI EX-US ETF SPDR SP EMERGING MARKETS ETF NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM THE TEXAS EDUCATION AGENCY COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY GOVERNMENT OF SINGAPORE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION ISHARES MSCI BRIC ETF PEOPLE S BANK OF CHINA PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4 THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO ARIZONA PSPRS TRUST KAISER PERMANENTE GROUP TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F. PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM QSUPER NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V. FIRST TRUST BRAZIL ALPHADIX FUND SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC STICHTING PENSIOENFONDS ING VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF ISHARES MSCI ACWI ETF PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045836 MERCER QIF FUND PLC SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL ASCENSION ALPHA FUND, LLC COMMONWEALTH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

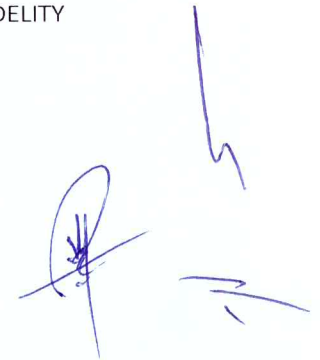
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



SUPERANNUATION CORPORATION JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION  
FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099 WELLS FARGO BK  
D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING  
MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF ISHARES CORE  
MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS EMERGING  
MARKETS LARGE/MID CAP FUND KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI  
AEM III TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND GENERAL  
PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE  
COMPANY GOVERNMENT PENSION FUND EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED  
NUCLEAR DECOMM PAR QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP  
CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED  
FUND DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF THE MASTER TRUST  
BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492 FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX  
EMERG MARKETS FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L NORTHERN TRUST  
COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD.  
TRUSTEE MUTB400045794 ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR  
FD THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829 KAPITALFORENINGEN  
INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR  
MUTB4000 NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES NAT WEST BK PLC AS TR OF ST  
JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH) STATE  
STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO MOBIUS LIFE LIMITED WISDOMTREE  
EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND SPDR MSCI ACWI LOW CARBON  
TARGET ETF LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST GOLDMAN SACHS ETF TRUST -  
GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL  
INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV  
- S S G E M I E FUND STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND THE MASTER  
TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536 GUIDEMARK EMERGING MARKETS  
FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND FIDELITY SALEM  
STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND STATE STREET ICAV DELAWARE  
MANAGEMENT HOLDINGS, INC. AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. -  
EMERGING M S C F SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF FIDELITY SALEM  
STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY THE  
MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD CUSTODY BANK OF JAPAN,  
LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND BARTHE HOLDINGS LLC TYLER FINANCE LLC LEGAL  
GENERAL ICAV CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP MINISTRY OF ECONOMY AND  
FINANCE JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT INVESTORS  
WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY



FLEX INTERNATIONAL IND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849 NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2 FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL TORK MASTER FIA ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN MACQUARIE INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC FIDEICOMISO FAE AUBREY GEMS PARTNERS, L.P. ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION RETIREE CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF 1895 FONDS FGR TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND LEGAL GENERAL CCF STICHTING PENSOENFONDS PGB MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND HSBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN NEW AIRWAYS PENSION SCHEME LGIASUPER TRUSTEE MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/62



VELLIV EMERGING MA ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT  
AVIVA INVESTORS AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP  
A M F T BKR I S FD ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BOMBARDIER TRUST  
(US) MASTER TRUST FORSTA AP-FONDEN H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED BUREAU OF LABOR  
FUNDS - LABOR PENSION FUND NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND MOMENTUM  
INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND SBC MASTER  
PENSION TRUST STATE OF WYOMING STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS  
EQUITY POOL STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN T ROWE PRICE INT FNDS T. ROWE  
PRICE L AMER FUN VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND VANGUARD TOTAL  
INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F WINDSTREAM MASTER TRUST LEGAL AND  
GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA  
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND CITIGROUP PENSION PLAN CITY OF BALTIMORE EM  
RETIREMENT SYSTEM IBM 401 (K) PLUS PLAN IRISH LIFE ASSURANCE PLC BLACKROCK GLOBAL  
FUNDS NORGES BANK ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD PUBLIC EMPLOYEES  
RETIREMENT SYSTEM OF OHIO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX  
PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX  
EX RET PLANS STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND THE MONETARY  
AUTHORITY OF SINGAPORE VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC STATE OF NEW JERSEY  
COMMON PENSION FUND D SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST  
FUND CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST  
FUND STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC HALLIBURTON CO EMPLOYEE  
BENEFIT MASTER TRUST BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC NATIONAL ELEVATOR  
INDUSTRY PENSION PLAN IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR  
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT  
SYSTEM ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION WASHINGTON STATE  
INVESTMENT BOARD LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION INVESTEC GLOBAL  
STRATEGY FUND NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET.  
ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST INTERNATIONAL MONETARY  
FUND MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO BOARD OF PENSIONS OF THE  
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER CHEVRON MASTER PENSION TRUST JOHN  
HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST NTGI QUANTITATIVE  
MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA VALIC  
COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND ALASKA PERMANENT FUND CITY OF NEW  
YORK GROUP TRUST WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND THE SEVENTH  
SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY  
NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND GOVERNMENT  
EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND



T

KAISER FOUNDATION HOSPITALS THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED  
M FUN ISHARES MSCI BRAZIL ETF ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY SPDR MSCI ACWI EX-  
US ETF SPDR SP EMERGING MARKETS ETF NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM  
THE TEXAS EDUCATION AGENCY COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK  
COUNTY GOVERNMENT OF SINGAPORE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS NORTHERN  
TRUST INVESTMENT FUNDS PLC BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT  
CORPORATION ISHARES MSCI BRIC ETF PEOPLE S BANK OF CHINA PUBLIC SECTOR PENSION  
INVESTMENT BOARD COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND THRIVENT INTERNATIONAL  
ALLOCATION FUND COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4 THRIVENT  
INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A  
SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA ISHARES III  
PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING  
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F PACIFIC SELECT FUND -  
PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO ARIZONA PSPRS TRUST KAISER PERMANENTE GROUP  
TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD ISHARES MSCI EMERGING  
MARKETS ETF CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F. PERFIN EQUITY HEDGE  
MASTER FIM QSUPER NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L  
PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES TIAA-CREF FUNDS - TIAA-  
CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX  
FUND WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING  
DAILY TRUST DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V. FIRST TRUST BRAZIL ALPHADIX  
FUND SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC STICHTING PENSIOENFONDS ING VERDIPAPIRFONDET KLP  
AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF  
MASTER INV PORT EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC  
DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF  
ISHARES MSCI ACWI ETF PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA NAT WEST BK PLC AS TR OF ST  
JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND FIDELITY  
SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO  
EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD.  
AS T F MTBJ400045832 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045836  
MERCER QIF FUND PLC SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF CITY OF  
PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS  
SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL ASCENSION ALPHA FUND, LLC COMMONWEALTH  
SUPERANNUATION CORPORATION JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION  
FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099 WELLS FARGO BK  
D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING  
MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF ISHARES CORE  
MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS EMERGING



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

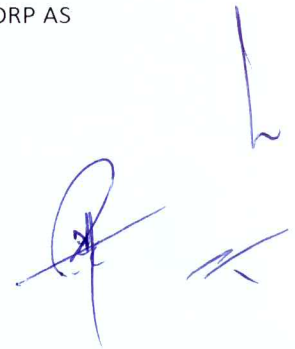
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/62



MARKETS LARGE/MID CAP FUND KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY GOVERNMENT PENSION FUND EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492 FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792 NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794 ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829 KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000 NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH) STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO MOBIUS LIFE LIMITED WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536 GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND STATE STREET ICAV DELAWARE MANAGEMENT HOLDINGS, INC. AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND BARTHE HOLDINGS LLC TYLER FINANCE LLC LEGAL GENERAL ICAV CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B NEW SOUTH WALLS TR CORP AS



TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO  
MTBJ400045849 NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA VICTORYSHARES USAA MSCI E. M.  
VALUE M. ETF VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND ABU DHABI RETIREMENT  
PENSIONS AND BENEFITS FUND VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL  
MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED  
INDEX EQUIT FUND SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND MSCI  
ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2 FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX  
FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL TORK MASTER FIA ISHARES (DE) I  
INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA  
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T SEI GLOBAL MASTER  
FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN  
AMERICA SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN BLACKROCK MSCI ACWI  
EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN MACQUARIE  
INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC FIDEICOMISO FAE AUBREY GEMS PARTNERS,  
L.P. ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM GENUS EMERGING MARKETS  
EQUITY COMPONET MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL  
TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE  
INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION  
RETIREE CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS  
EMERGING MARK GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M GOLDMAN  
SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY  
FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ASSET MANAGEMENT  
EXCHANGE UCITS CCF 1895 FONDS FGR TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM ACOES NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI KAPITALFORENINGEN  
EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND LEGAL GENERAL CCF STICHTING PENSOENFONDS PGB  
MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO MAINSTAY CANDRIAM EMERGING  
MARKETS EQUITY FUND JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T  
NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT  
EMERG JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND HSBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND INVESCO MSCI EMERGING  
MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN NEW AIRWAYS PENSION SCHEME LGIASUPER TRUSTEE  
MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO,  
VELLIV EMERGING MA ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT  
AVIVA INVESTORS AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP  
A M F T BKR I S FD ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BOMBARDIER TRUST  
(US) MASTER TRUST FORSTA AP-FONDEN H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED BUREAU OF LABOR  
FUNDS - LABOR PENSION FUND NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND MOMENTUM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

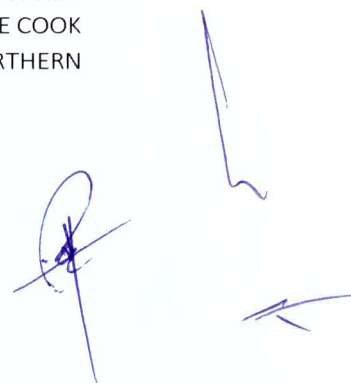
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND SBC MASTER PENSION TRUST STATE OF WYOMING STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN T ROWE PRICE INT FNDS T. ROWE PRICE L AMER FUN VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F WINDSTREAM MASTER TRUST LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND CITIGROUP PENSION PLAN CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM IBM 401 (K) PLUS PLAN IRISH LIFE ASSURANCE PLC BLACKROCK GLOBAL FUNDS NORGES BANK ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST INTERNATIONAL MONETARY FUND MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER CHEVRON MASTER PENSION TRUST JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND ALASKA PERMANENT FUND CITY OF NEW YORK GROUP TRUST WELLS FARGO ADVANT EMERGING MARKETS EQUITY FUND THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND KAISER FOUNDATION HOSPITALS THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN ISHARES MSCI BRAZIL ETF ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY SPDR MSCI ACWI EXUS ETF SPDR SP EMERGING MARKETS ETF NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM THE TEXAS EDUCATION AGENCY COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY GOVERNMENT OF SINGAPORE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS NORTHERN



TRUST INVESTMENT FUNDS PLC BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION ISHARES MSCI BRIC ETF PEOPLE S BANK OF CHINA PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 4 THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO ARIZONA PSPRS TRUST KAISER PERMANENTE GROUP TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F. PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM QSUPER NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V. FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC STICHTING PENSIOENFONDS ING VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT EMERGING MARKETS EQ FUND A SERIES OF 525 MARKET ST FUND LLC DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF ISHARES MSCI ACWI ETF PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832 THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045836 MERCER QIF FUND PLC SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL ASCENSION ALPHA FUND, LLC COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400038099 WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III TIAA-CREF FUNDS TIAA-CREF INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY GOVERNMENT PENSION FUND EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

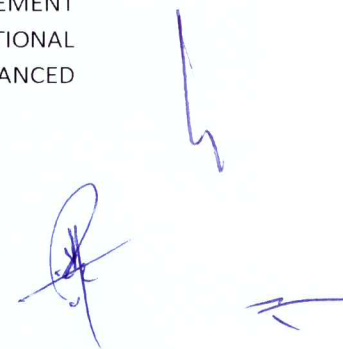
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/62



CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492 FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792 NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794 ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829 KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000 NORMANDIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH) STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO MOBIUS LIFE LIMITED WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536 GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75 NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND STATE STREET ICAV DELAWARE MANAGEMENT HOLDINGS, INC. AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND BARTHE HOLDINGS LLC TYLER FINANCE LLC LEGAL GENERAL ICAV CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849 NORMANDIA INSTITUCIONAL MASTER FIA VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



INDEX EQUIT FUND SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2 FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL TORK MASTER FIA ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN MACQUARIE INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC FIDEICOMISO FAE AUBREY GEMS PARTNERS, L.P. ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM GENUS EMERGING MARKETS EQUITY COMPONET MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF MIDDLETOWN WORKS HOURLY AND SALARIED UNION RETIREE CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF 1895 FONDS FGR TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND LEGAL GENERAL CCF STICHTING PENSIOENFONDS PGB MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO MAINSTAY CANDRIAM EMERGING MARKETS EQUITY FUND JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND HSBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN NEW AIRWAYS PENSION SCHEME LGIASUPER TRUSTEE MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT AVIVA INVESTORS AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND BOMBARDIER TRUST (US) MASTER TRUST FORSTA AP-FONDEN H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND MOMENTUM INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND SBC MASTER PENSION TRUST STATE OF WYOMING STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F WINDSTREAM MASTER TRUST; CALIFORNIA

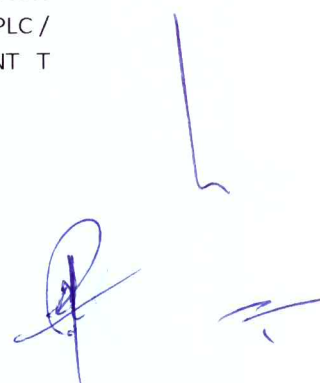
*(Handwritten blue ink marks: a large 'A' and two arrows pointing downwards)*



*(Handwritten mark)*



PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD IRISH LIFE ASSURANCE PLC MANAGED PENSION FUNDS LIMITED NORGES BANK THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU SPDR SP EMERGING MARKETS ETF JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND GOVERNMENT OF SINGAPORE PEOPLE S BANK OF CHINA VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF STICHTING PGGM DEPOSITARY ARIZONA PSPRS TRUST SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY STATE STREET IRELAND UNIT TRUST MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II 1895 FONDS FGR VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T MINeworkERS PENSION SCHEME VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD IRISH LIFE ASSURANCE PLC MANAGED PENSION FUNDS LIMITED NORGES BANK THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU SPDR SP EMERGING MARKETS ETF JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND GOVERNMENT OF SINGAPORE PEOPLE S BANK OF CHINA VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF STICHTING PGGM DEPOSITARY ARIZONA PSPRS TRUST SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY STATE STREET IRELAND UNIT TRUST MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II 1895 FONDS FGR VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



MINeworkers Pension Scheme Vanguard Funds PLC / Vanguard ESG Global All Cap U HSBC Bank PLC as Trustee of State Street Aut Emerg British Coal Staff Superannuation Scheme Vanguard Total International Stock Index FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD IRISH LIFE ASSURANCE PLC MANAGED PENSION FUNDS LIMITED NORGES BANK THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU SPDR SP EMERGING MARKETS ETF JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND GOVERNMENT OF SINGAPORE PEOPLE S BANK OF CHINA VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF STICHTING PGGM DEPOSITARY ARIZONA PSPRS TRUST SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY STATE STREET IRELAND UNIT TRUST MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II 1895 FONDS FGR VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T MINeworkers Pension Scheme Vanguard Funds PLC / Vanguard ESG Global All Cap U HSBC Bank PLC as Trustee of State Street Aut Emerg British Coal Staff Superannuation Scheme Vanguard Total International Stock Index FD, A SE VAN S F CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD IRISH LIFE ASSURANCE PLC MANAGED PENSION FUNDS LIMITED NORGES BANK THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO. VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU SPDR SP EMERGING MARKETS ETF JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND GOVERNMENT OF SINGAPORE PEOPLE S BANK OF CHINA VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF STICHTING PGGM DEPOSITARY ARIZONA PSPRS TRUST SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY STATE STREET IRELAND UNIT TRUST MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND VANGUARD ESG INTERNATIONAL FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



INTL STK MKT INDEX T MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND VANGUARD F. T. C. INST.  
TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II 1895 FONDS FGR VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC /  
VANGUARD ESG EMER JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T  
MINEWORKERS PENSION SCHEME VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP  
U HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG BRITISH COAL STAFF  
SUPERANNUATION SCHEME VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S  
F.

*[Certificamos que o presente extrato confere com a ata original, lavrada em livro próprio.]*

Belo Horizonte/MG, 10 de agosto de 2021.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Ana Luiza Vieira Franco Forattini**

Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**Débora Resende Castanheira de Carvalho**

Secretária da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021.  
Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente  
e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 25/62



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/669.413-2	MGE2100807524	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI
937.281.406-78	DEBORA RESENDE CASTANHEIRA DE CARVALHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/62



**BANCO INTER S.A.**  
CNPJ 00.416.968/0001-01  
NIRE 3130001086-4  
(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO E FORO**

**ARTIGO 1º. BANCO INTER S.A.** (“Banco”), é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações de capital autorizado, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), sendo regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

*Paragrafo Único.* Com a listagem do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 2” e “Nível 2”). As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 2º.** O Banco tem por objeto social as atividades bancárias em geral, em todas as modalidades autorizadas, inclusive câmbio, bem como a participação em outras sociedades, na qualidade de cotista ou acionista.

*Paragrafo Único.* É vedado ao Banco adquirir imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os imóveis recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los, de acordo com os termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

**ARTIGO 3º.** O Banco está sediado na Avenida Barbacena, nº. 1.219, 13º ao 24º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.190-131, tendo foro no mesmo município.

*Paragrafo Único.* Por deliberação da Diretoria nos termos do ARTIGO 43 abaixo e atendidos os requisitos legais e regulamentares, o Banco poderá abrir e encerrar agências, filiais, sucursais, lojas e outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Bacen.

**ARTIGO 4º.** O prazo de duração do Banco é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

## CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 5º.** O capital social subscrito e integralizado do Banco é de R\$8.797.491.206,26 (oito bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.293.373.691 (um bilhão, duzentas e noventa e três milhões, trezentas e setenta e três mil, seiscentas e noventa e uma) ações ordinárias e 1.285.229.952 (um bilhão, duzentas e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e nove mil, novecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais.

*Parágrafo 1º.* Todas as ações do Banco são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

*Parágrafo 2º.* Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pelo Banco.

*Parágrafo 3º.* Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

*Parágrafo 4º.* As ações preferenciais emitidas pelo Banco asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (i) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos casos em que ocorra tal reembolso; e
- (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas - condições Ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

*Parágrafo 5º.* Enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2, cada ação preferencial emitida pelo Banco conferirá ao seu titular o direito a voto restrito em Assembleias Gerais, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
- (ii) aprovação de contratos entre o Banco e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou deste Estatuto Social, requeiram sua deliberação em Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/62



- (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco, conforme ARTIGO 52 deste Estatuto Social; e
- (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2.

*Parágrafo 6º.* O Banco, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras espécies e classes de ações, regulando a natureza dos direitos e vantagens que conferirem aos seus titulares.

*Parágrafo 7º.* O Banco, por deliberação do Conselho de Administração (exceto quando exigida expressamente aprovação pela Assembleia Geral), poderá adquirir as próprias ações, visando mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**ARTIGO 6º.** O Banco está autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o capital social até o limite de R\$12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), independente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais o limite máximo previsto em lei. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

*Parágrafo 1º.* Dentro do limite do capital autorizado, o Banco poderá emitir ações e bônus de subscrição, sendo que, a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência dos atuais acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

*Parágrafo 2º.* Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, o Banco poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedade sob seu controle, ou ainda poderá emitir ações no limite do capital autorizado para fazer frente a obrigações decorrentes de planos de remuneração baseados em ações que venham a ser aprovados nos termos da legislação aplicável.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º.** As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para discussão dos assuntos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

*Parágrafo 1º.* As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, quando os interesses sociais assim exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

*Parágrafo 2º.* As Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Banco.

*Parágrafo 3º.* Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (a) acionista ou administrador do Banco, (b) advogado, ou (c) instituição financeira, sendo solicitado o envio dos instrumentos de representação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da respectiva Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

*Parágrafo 4º.* Independente do disposto no Parágrafo 3º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos no referido Parágrafo poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

**ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, e instalada e presidida por ele ou por quem este indicar. O presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

*Parágrafo 1º.* As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e, em segunda convocação, se necessário, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

*Parágrafo 2º.* As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, um quarto do capital social com direito de voto do Banco; e em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

**ARTIGO 9º.** As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Votos em branco e abstenções não serão computados.

**ARTIGO 10.** Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, cabe privativamente à Assembleia Geral:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) alterar o capital social (ressalvado com relação ao capital autorizado) e objeto social do Banco;
- (iii) eleger ou destituir membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iv) fixar a remuneração global dos administradores e do Conselho Fiscal;
- (v) avaliar, anualmente, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos;
- (vi) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão do Banco, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) aprovar planos de opções de compra de ações do Banco, podendo outorgar ao Conselho de Administração poderes para a aprovação de programas no âmbito dos referidos planos;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



- (viii) aprovar bonificações em ações e eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (ix) deliberar sobre o resgate das ações pelo Banco;
- (x) deliberar sobre a obtenção ou o cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xi) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida pelo Conselho de Administração; e
- (xii) deliberar a saída do Banco do Nível 2, a qual deverá ser comunicada à B3 nos termos e condições previstos nas normas e regulamentos da B3, observado o disposto no parágrafo 7º do ARTIGO 52 abaixo.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11.** A administração do Banco compete a um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

*Parágrafo 1º.* Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse, lavrados em livro próprio, após homologação da sua eleição pelo Bacen. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

*Parágrafo 2º.* A posse dos Conselheiros e Diretores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no ARTIGO 55 abaixo, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

*Parágrafo 3º.* Os Conselheiros e Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. Da mesma forma, vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, caso não tenham sido reeleitos. Em caso de renúncia, os Conselheiros e Diretores não permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores, devendo o órgão competente do Banco proceder à escolha do substituto na forma prevista neste Estatuto.

### **Conselho de Administração**

**ARTIGO 12.** O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

*Parágrafo 1º.* O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pelo Conselho de Administração entre seus próprios membros na primeira reunião que se seguir à eleição dos seus membros para um novo

mandato. Na ausência do Presidente, tais atribuições serão realizadas por Conselheiro indicado pelo Presidente ou, na ausência de tal indicação, pelo Conselheiro mais velho.

*Parágrafo 2º.* Ocorrerá a vacância permanente quando da destituição, renúncia, morte, invalidez permanente, ausência ou interdição de Conselheiro ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração. Havendo vacância permanente de cargo no Conselho de Administração, caberá aos demais conselheiros, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, eleger o substituto, que servirá até a próxima assembleia geral extraordinária do Banco, a qual deverá ser convocada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da vacância.

*Parágrafo 3º.* No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, nova eleição será realizada para escolher o substituto dentre os membros do Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à vacância.

*Parágrafo 4º.* Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e diretor presidente ou de principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos decorrentes de vacância, sendo que, nesse caso, o Banco deve:

- (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência;
- (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e
- (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

*Parágrafo 5º.* Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 02 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) do total de membros, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

*Parágrafo 6º.* O enquadramento do Conselheiro Independente como tal deve considerar sua relação com o Banco, seus acionistas controladores (diretos ou indiretos), seus administradores, bem como com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum em relação ao Banco.

*Parágrafo 7º.* Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, não será considerado independente aquele conselheiro que:

- (i) é acionista controlador direto ou indireto do Banco;
- (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas ao Banco;
- (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do



acionista controlador, de administrador do Banco ou de administrador do acionista controlador do Banco; ou

- (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou do seu acionista controlador.

*Parágrafo 8º.* Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

- (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador do Banco ou de administrador do acionista controlador do Banco;
- (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco;
- (iii) tem relações comerciais com o Banco, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com o Banco ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração do Banco, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês do Banco, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social do Banco e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

*Parágrafo 9º.* A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

- (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no Parágrafo 8º deste ARTIGO 12; e
- (ii) na manifestação do Conselho de Administração do Banco, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

*Parágrafo 10º.* O procedimento previsto no Parágrafo 9º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
- (ii) mediante votação em separado pelos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (que, nesse caso, se eleitos, serão considerados independentes).

*Parágrafo 11º.* Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 5º acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**ARTIGO 13.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo constar da convocação a data, horário, local da reunião e os assuntos da ordem do dia.

*Parágrafo 1º.* Podem ser dispensadas as formalidades de convocação caso todos os membros estejam presentes a uma determinada reunião.

*Parágrafo 2º.* As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede do Banco. Qualquer Conselheiro poderá participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Se a reunião ocorrer por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os Conselheiros que participaram da reunião e arquivada na sede do Banco.

*Parágrafo 3º.* As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

*Parágrafo 4º.* Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas reuniões, competindo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos.

*Parágrafo 5º.* Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os presentes e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

**ARTIGO 14.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios e aprovar a estrutura organizacional do Banco;
- (ii) aprovar estratégias operacionais, planos de negócios e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais;
- (iii) eleger e destituir Diretores e fixar-lhes a remuneração (inclusive participação nos lucros);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 34/62



- (iv) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- (v) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral e sobre a política de recursos humanos e critérios de remuneração de empregados;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes do Banco;
- (viii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão do próprio Banco (ressalvados os casos em que for expressamente exigida a aprovação em Assembleia Geral);
- (ix) instituir órgãos de assessoramento, nomear e destituir seus membros, fixar sua remuneração, quando aplicável, e aprovar suas regras e regimentos;
- (x) aprovar limites operacionais e de crédito conforme definido anualmente pelo Conselho de Administração no plano de negócios, orçamento ou em deliberação específica;
- (xi) deliberar sobre captações de recursos, em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores definidos anualmente pelo Conselho de Administração no plano de negócios, orçamento ou em deliberação específica;
- (xii) deliberar sobre a aquisição, alienação, transação, desistência, renúncia de direitos e a constituição de ônus reais de bens imóveis de uso, em valores iguais ou superiores aos aprovados pelo Conselho de Administração anualmente no plano de negócios, orçamento ou em deliberação específica;
- (xiii) deliberar sobre a celebração de contrato, acordo ou transação entre o Banco ou quaisquer de suas controladas e suas partes relacionadas, assim definidas na “Política de Transação com Partes Relacionadas” do Grupo Inter, desde que tal aprovação seja requerida pelo referido documento;
- (xiv) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão envolvendo quaisquer subsidiárias do Banco e terceiros;
- (xv) deliberar sobre a celebração ou aditamento de contrato ou acordo, pelo Banco ou suas sociedades controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual o Banco ou suas sociedades controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas, represente valor superior a montante determinado pelo Conselho de Administração anualmente no plano de negócios, orçamento ou em deliberação específica;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- (xvi) aprovar a aquisição ou alienação de participação no capital de qualquer sociedade controlada, a criação e extinção de subsidiárias e controladas e deliberar sobre o exercício, pelo Banco, dos direitos de voto nas referidas sociedades;
- (xvii) aprovar programas de outorga de opções de compras de ações e/ou outros mecanismos de remuneração baseado em ações conforme plano aprovado pela Assembleia Geral;
- (xviii) deliberar sobre emissões públicas ou privadas de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, não conversíveis em ações, pelo Banco ou por suas sociedades controladas, incluindo, sem limitação, notas promissórias, bonds e outros títulos e valores mobiliários;
- (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (d) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações existentes no mercado; e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (xx) definir a lista tríplex de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;
- (xxi) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- (xxii) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações do Banco para a formação de Units (“Units”); e
- (xxiii) Estabelecer e alterar a política de dividendos.

### **Órgãos de Apoio ao Conselho de Administração**

**ARTIGO 15.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou comissões técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração do Banco, com ou sem poderes deliberativos, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração e seus respectivos regimentos internos, cujos membros serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 36/62



*Paragrafo Único.* Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno ou documento semelhante que estabeleça as normas aplicáveis aos referidos comitês, incluindo sua função, composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

### **Comitê de Pessoas e Remuneração**

**ARTIGO 16.** O Comitê de Pessoas e Remuneração será composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, cuja função é indelegável, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração do Banco, a qualquer tempo, com as qualificações e experiências necessárias para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador do Banco.

**ARTIGO 17.** Os membros do Comitê de Pessoas e Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderão voltar a integrar o Comitê após decorridos, no mínimo 3 (três) anos.

**ARTIGO 18.** O Conselho de Administração será responsável por assegurar que os membros do Comitê de Pessoas e Remuneração cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social, pelo regimento interno do Comitê de Pessoas e Remuneração e pela regulamentação aplicável.

**ARTIGO 19.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno do Comitê de Pessoas e Remuneração, bem como determinar a remuneração dos seus membros, se aplicável, nos termos da regulamentação.

**ARTIGO 20.** Compete ao Comitê de Pessoas e Remuneração:

- (i) elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo ao conselho de administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição;
- (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao conselho de administração a sua correção ou aprimoramento;
- (iv) elaborar, com periodicidade anual, o relatório do Comitê de Pessoas e Remuneração que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.
- (v) propor ao conselho de administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 37/62

- (vii) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- (viii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto na regulamentação em vigor.

### **Comitê de Ativos, Passivos e Liquidez**

**ARTIGO 21.** O Comitê de Ativos, Passivos e Liquidez será composto por, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 15 (quinze) membros, cuja função é indelegável, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração do Banco, a qualquer tempo, com as qualificações e experiências necessárias para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

**ARTIGO 22.** Os membros do Comitê Ativos, Passivos e Liquidez terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**ARTIGO 23.** O Conselho de Administração será responsável por assegurar que os membros do Comitê de Ativos, Pessoas e Liquidez cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social, pelo regimento interno do comitê e pela regulamentação aplicável.

**ARTIGO 24.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno do Comitê de Ativos, Passivos e Liquidez, bem como determinar a remuneração dos seus membros, se aplicável, nos termos da regulamentação, se aplicável.

**ARTIGO 25.** Sem prejuízo das competências definidas em regimento interno próprio, compete ao Comitê de Ativos, Passivos e Liquidez:

- (i) aprovar assuntos que impactem as exposições do Banco em risco de mercado, capital e liquidez,
- (ii) aprovar metodologias de mensuração, gestão e controle correlatos, limites de exposição; e
- (iii) definir ações de mitigação e verificação da suficiência das reservas prudenciais.

### **Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade**

**ARTIGO 26.** O Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade será composto por, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 15 (quinze) membros, cuja função é indelegável, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração do Banco, a qualquer tempo, com as qualificações e experiências necessárias para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.



**ARTIGO 27.** Os membros do Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**ARTIGO 28.** O Conselho de Administração será responsável por assegurar que os membros do Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social, pelo regimento interno do comitê e pela regulamentação aplicável.

**ARTIGO 29.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno do Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade, bem como determinar a remuneração dos seus membros, se aplicável, nos termos da regulamentação, se aplicável.

**ARTIGO 30.** Sem prejuízo das competências definidas em regimento interno próprio, compete ao Comitê de Riscos Operacionais, de Governança Corporativa e Integridade:

- (i) aprovar assuntos que impactem e mitiguem o risco operacional do Banco;
- (ii) aprovar metodologias de trabalho e mensuração de riscos; e
- (iii) definir planos de ação mitigatórias e de contingência, levando em consideração a observância dos limites máximos de exposição e verificação das reservas prudenciais.

#### **Comitê de Riscos de Crédito**

**ARTIGO 31.** O Comitê de Riscos de Crédito será composto por, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 15 (quinze) membros, cuja função é indelegável, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração do Banco, a qualquer tempo, com as qualificações e experiências necessárias para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

**ARTIGO 32.** Os membros do Comitê de Riscos de Crédito terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**ARTIGO 33.** O Conselho de Administração será responsável por assegurar que os membros do Comitê de Riscos de Crédito cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social, pelo regimento interno do comitê e pela regulamentação aplicável.

**ARTIGO 34.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno do Comitê de Riscos de Crédito, bem como determinar a remuneração dos seus membros, se aplicável, nos termos da regulamentação, se aplicável.

**ARTIGO 35.** Sem prejuízo das competências definidas em regimento interno próprio, compete ao Comitê de Riscos de Crédito:

- (a) aprovar assuntos que impactem e envolvam o risco de crédito do Banco;



- (b) aprovar metodologias de trabalho e mensuração; e
- (c) definir alçadas e limites de exposição, suficiência de mitigadores, verificação da constituição das reservas prudenciais e a garantia de sua suficiência.

### **Comitê de Auditoria Estatutário**

**ARTIGO 36.** O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, cuja função é indelegável, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração do Banco, a qualquer tempo, com as qualificações e experiências necessárias para o cumprimento de suas atribuições, além do preenchimento das condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

**ARTIGO 37.** Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 05 (cinco) anos, sendo que tais membros só poderão voltar a integrar o referido Comitê após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do final do seu mandato anterior.

*Parágrafo Único.* O mandato dos membros do Comitê de Auditoria se estenderá até a posse dos seus substitutos.

**ARTIGO 38.** O Conselho de Administração será responsável por assegurar que os membros do Comitê de Auditoria cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social, pelo regimento interno do comitê e pela regulamentação aplicável.

**ARTIGO 39.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria, bem como determinar a remuneração dos seus membros, se aplicável, nos termos da regulamentação.

**ARTIGO 40.** Sem prejuízo das competências definidas em regimento interno próprio, compete ao Comitê de Auditoria:

- (i) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento.
- (ii) recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.
- (iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente.
- (iv) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras do Banco.
- (v) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de políticas e códigos internos.



- (vi) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos.
- (vii) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.
- (viii) recomendar, à Diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.
- (ix) reunir-se, no mínimo bimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.
- (x) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso (ix), o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria.
- (xi) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

### **Diretoria**

**ARTIGO 41.** O Banco será administrado por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição (“Diretoria”).

*Parágrafo 1º.* A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor. O Banco terá (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Operações e Finanças; (iii) um Diretor Vice-Presidente de Produtos Bancários; (iv) um Diretor de Relações com Investidores; e (v) demais Diretores, sem designação específica.

*Parágrafo 2º.* Os Diretores não poderão afastar-se de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo casos de licença concedida pela Diretoria. Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos entre si. Nos casos de destituição, renúncia, morte, invalidez permanente, ausência ou interdição de Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá ao Conselho de Administração eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído, em até 10 (dez) dias da vacância. Caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo vago até a respectiva eleição do substituto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 41/62

**ARTIGO 42.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais ou sempre que convocada por qualquer Diretor Vice-Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 48hs (quarenta e oito horas) da data da reunião respectiva, devendo constar da convocação a data, horário, local da reunião e os assuntos da ordem do dia.

*Parágrafo 1º.* Podem ser dispensadas as formalidades de convocação caso todos os membros estejam presentes a uma determinada reunião.

*Parágrafo 2º.* As reuniões de Diretoria ocorrerão na sede do Banco. Qualquer Diretor poderá participar das reuniões por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Se a reunião ocorrer por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os Diretores que dela participaram e arquivada na sede do Banco.

*Parágrafo 3º.* A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, de 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

*Parágrafo 4º.* As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria absoluta, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**ARTIGO 43.** Observadas as normas do Estatuto Social, a orientação geral dos negócios e as diretrizes prescritas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, a Diretoria terá amplos poderes de administração e representação dos negócios sociais e para a prática dos atos operacionais que se relacionem com o objeto do Banco, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e alçadas para a prática de atos.

*Paragrafo Único.* Compete à Diretoria, além das atribuições legais:

- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração;
- (ii) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- (iii) elaborar e propor ao Conselho de Administração o plano de negócios e orçamento anual e fazer cumprir suas diretrizes;
- (iv) designar e destituir o Ouvidor;
- (v) deliberar sobre a contratação de colaboradores do Banco ou de suas subsidiárias cuja remuneração base anual seja inferior ao montante estabelecido no ARTIGO 14, (xvii) acima;
- (vi) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração e as diretrizes previstas nos planos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 42/62



de negócios, orçamentos anuais e planos de investimentos aprovados pelo Conselho de Administração; e

- (vii) abrir e encerrar agências, filiais, sucursais, lojas e outras dependências do Banco em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Bacen.

**ARTIGO 44.** A representação ativa e passiva do Banco, em juízo ou fora dele, caberá aos Diretores, sendo que o Banco somente poderá assumir obrigações e responsabilidades mediante assinatura:

- (i) do Diretor Presidente em conjunto com: 1 (um) Diretor Vice-Presidente ou 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- (ii) de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, em conjunto; ou
- (iii) de 1 (um) Diretor Vice-Presidente em conjunto: com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato;
- (iv) 2 (dois) procuradores, em conjunto, exclusivamente para (a) a movimentação de contas bancárias de titularidade do Banco, e (b) a formalização de operações nas quais o Banco seja interveniente-quitante.

*Parágrafo 1º.* O Banco poderá, ainda, ser representado individualmente por qualquer membro da Diretoria, ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente exclusivamente (i) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos, perante órgãos governamentais, autarquias, repartições públicas ou concessionárias de serviços públicos; (ii) na formalização de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, contratos de cessão de recebíveis e compra e venda com financiamentos e/ou quaisquer outros contratos em que o Banco figure como credor; ou (iii) em contratos particulares e/ou escrituras públicas de compra e venda de imóveis em que o Banco figure como vendedor.

*Parágrafo 2º.* As procurações outorgadas pelo Banco serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção àquelas para fins judiciais, serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano.

*Parágrafo 3º.* Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente:

- (i) **Diretor Presidente:** *Dirigir as atividades gerais do Banco e coordenar as atividades da Diretoria e, ainda: (a) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração; (b) supervisionar a área de crédito; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (d) supervisionar e coordenar as políticas internas do Banco; e (e) desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Conselho de Administração.*
- (ii) **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Operações e Finanças:** *Coordenar e supervisionar as*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 43/62

áreas financeira e back-office, incluindo operações, jurídico, cobrança, desenvolvimento, controladoria, tesouraria (inclusive mesa de operações de câmbio) e tecnologia da informação e, ainda, desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração.

- (iii) **Diretor Vice-Presidente de Produtos Bancários:** Coordenar e supervisionar as áreas de produtos bancários do Banco, incluindo as áreas de crédito imobiliário, crédito consignado, crédito empresas, dentre outros produtos bancários, e, ainda desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração.
- (iv) **Diretor de Relações com Investidores:** Representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Bacen, às bolsas de valores nas quais o Banco venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.
- (v) **Diretores Sem Designação Específica:** Responsáveis por coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções a eles atribuídas pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

*Parágrafo 4º.* As procurações outorgadas pelo Banco para (i) fins judiciais; e (ii) venda de imóveis considerados Bens Não de Uso Próprio ("BNUP") poderão ser assinadas por procuradores, devidamente constituídos, nos termos do Parágrafo 2º acima, e deverão especificar os poderes judiciais e os poderes específicos para venda dos imóveis BNUP, respectivamente, sendo permitida a outorga das procurações por prazo indeterminado apenas na hipótese do item (i) para fins judiciais.

*Parágrafo 5º.* O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções às regras de representação dispostas neste artigo.

**ARTIGO 45.** É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas do Banco, sendo permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias a terceiros, em nome do Banco, desde que pertinentes ao seu objeto social.

## **CAPÍTULO V OUVIDORIA**

**ARTIGO 46.** O Banco terá uma Ouvidoria com funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do grupo do Banco autorizadas a funcionar pelo Bacen, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos. Em caso de vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria poderá designar substituto, que servirá pelo tempo de mandato restante.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/62



*Parágrafo 1º.* A Ouvidoria terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Para tanto, deverá:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações recebidas que não tenham sido solucionadas pelo atendimento habitual;
- (ii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, encaminhando resposta conclusiva dentro de tal prazo;
- (iii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas;
- (iv) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- (v) encaminhar à auditoria interna, à Comissão de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho de Administração, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no cumprimento de suas atribuições contendo as propostas indicadas no item “iv”, quando existentes.

*Parágrafo 2º.* O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) demandas encaminhadas pelo Bacen, por órgãos públicos ou por entidades públicas ou privadas;
- (iv) deve ter prazo de resposta de demandas não superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

*Parágrafo 3º.* O Conselho de Administração indicará um Diretor responsável pela coordenação das atividades do Ouvidor e da Ouvidoria, e não poderá acumular esta atividade com a função de diretor responsável pela área de administração de recursos de terceiros.

*Parágrafo 4º.* A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

*Parágrafo 5º.* O Ouvidor não poderá desempenhar outra atividade na instituição, exceto a de diretor responsável pela ouvidoria.

*Parágrafo 6º.* Poderá ser designado para o cargo de Ouvidor apenas o profissional que possua reputação ilibada e que preencha os requisitos necessários para o desempenho de função, nos termos da regulamentação aplicável.

*Parágrafo 7º.* O Ouvidor somente poderá ser destituído de seu cargo pela Diretoria e desde que seja comprovado que ele cometeu qualquer uma das infrações abaixo:

- (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado;
- (ii) infringir o Código de Ética e Conduta do Banco;
- (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função no Banco;
- (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (v) ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- (vi) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado; ou
- (vii) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade.

**ARTIGO 47.** O Banco assumirá o compromisso de:

- (i) manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 48.** O Banco terá um Conselho Fiscal que somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM aplicável. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do anúncio da convocação. Esta mesma Assembleia procederá a eleição dos membros do Conselho Fiscal, de seus respectivos suplentes e a fixação da remuneração dos Conselheiros Fiscais que exercerem suas funções na forma do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. O



funcionamento do Conselho Fiscal, caso não reinstalado, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

*Parágrafo 1º.* O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja função é indelegável, observado o disposto no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

*Parágrafo 2º.* A posse dos Conselheiros Fiscais é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no ARTIGO 55 abaixo, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**ARTIGO 49.** As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão do Banco sem prévia e expressa autorização legal.

## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS**

**ARTIGO 50.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, atendidos os prazos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações e as normas expedidas pelo Bacen.

**ARTIGO 51.** O Conselho de Administração submeterá à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação do lucro líquido apurado no ano.

*Parágrafo 1º.* Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

*Parágrafo 2º.* O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no Parágrafo 1º acima, será destinado da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, essa destinação não será obrigatória.
- (ii) conforme proposto pelo Conselho de Administração, parcela do lucro líquido poderá ser destinada à constituição de provisão para contingências e potenciais perdas de quaisquer reservas, sujeita às leis e regulamentações aplicáveis, ou reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, diminuídos ou acrescidos dos valores indicados nos incisos (i) e (ii) acima, destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto no exercício em que tal distribuição for incompatível com a situação financeira do Banco. No exercício em que o dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto



Social ou do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

- (iv) após a deliberação acerca dos dividendos obrigatórios, poderá a Assembleia Geral destinar até 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício à Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional, que será limitada a 80% (oitenta por cento) do capital social do Banco e terá por finalidade garantir que a sua margem operacional seja compatível com a regulamentação aplicável e com as atividades do Banco.
- (v) também após a deliberação acerca dos dividendos obrigatórios, poderá a Assembleia Geral, se assim entender, destinar até 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício à Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos, que também será limitada a 80% (oitenta por cento) do capital social do Banco e terá por finalidade garantir o pagamento de dividendos e de Juros Sobre o Capital Próprio, assegurando aos acionistas do Banco a sua remuneração.
- (vi) qualquer potencial saldo remanescente após as deduções, diminuições e acréscimos listados nos parágrafos acima será destinado conforme determinado pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável, e qualquer retenção de lucros pelo Banco deverá estar prevista em orçamento de capital previamente aprovado em Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Na hipótese do saldo das reservas de lucros, exceto as reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, exceder o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do valor excedente para a integralização ou aumento do capital social do Banco, ou para distribuição de dividendos.

*Parágrafo 3º.* O Banco poderá, por deliberação do Conselho de Administração, distribuir lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, dividendos intermediários ou dividendos intercalares, a partir de balanços intermediários, lucros acumulados ou de reservas de lucros, consoante as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais poderão ser imputados, total ou parcialmente, aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social em que sejam distribuídos.

*Parágrafo 4º.* A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, incluindo as registradas em balanços intermediários, de acordo com a legislação aplicável.

*Parágrafo 5º.* Quaisquer dividendos não recebidos ou reclamados expirarão dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição do acionista, e serão revertidos ao Banco.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ALIENAÇÃO DE CONTROLE E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**

**ARTIGO 52.** A Alienação direta ou indireta de Controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão



do Banco de titularidade dos demais acionistas do Banco, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

*Parágrafo 1º.* A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

*Parágrafo 2º.* Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

*Parágrafo 3º.* O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(es) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Nível 2.

*Parágrafo 4º.* Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco enquanto os seus signatários não tenham assinado o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

*Parágrafo 5º.* Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (i) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle do Banco.
- (ii) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle do Banco.
- (iii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.
- (iv) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado, do Poder de Controle do Banco.

- (v) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores do Banco, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante.
- (vi) “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração do Banco referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração do Banco referidos conjuntamente.
- (vii) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle do Banco.
- (viii) “Alienação de Controle do Banco” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (ix) “Controle” (bem como os seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.
- (x) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum.
- (xi) “Valor Econômico” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

*Parágrafo 6º.* Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pelo Banco, para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do ARTIGO 48 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

*Parágrafo 7º.* Caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 para que os valores mobiliários por este emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do ARTIGO 48 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



- (i) o Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no Parágrafo 7º deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação;
- (ii) na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 para que os valores mobiliários por este emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no caput deste artigo acima;
- (iii) a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta; e
- (iv) na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

*Parágrafo 8º.* A saída do Banco do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o ARTIGO 53 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que:

- (i) o Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo;
- (ii) na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida neste Parágrafo 8º decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput;
- (iii) na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida neste Parágrafo 8º ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia Geral cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2; e

- (iv) caso a assembleia geral mencionada no item (iii) acima delibere pela saída do Banco do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**ARTIGO 53.** O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e do Acionista Controlador além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

*Paragrafo Único.* A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

## **CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 54.** O Banco entrará em liquidação nos termos da lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

*Paragrafo Único.* Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar naquele período.

## **CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL**

**ARTIGO 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos - das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 - na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Bacen e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes dos regulamentos da B3 e do contrato de participação no Nível 1 e, após a migração do Banco para o Nível 2, do contrato de participação no Nível 2.

*Paragrafo Único.* Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.



## CAPÍTULO XI EMISSÃO DE UNITS

**ARTIGO 56.** O Banco poderá patrocinar a emissão de Units.

*Parágrafo 1º.* Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo 2º abaixo, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no ARTIGO 58, 1º Parágrafo 2º abaixo, e no ARTIGO 59 abaixo.

*Parágrafo 2º.* Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

*Parágrafo 3º.* A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

*Parágrafo 4º.* O Banco poderá contratar instituição financeira para emitir Units.

**ARTIGO 57.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

*Parágrafo 1º.* O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

*Parágrafo 2º.* O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo 1º deste ARTIGO 57, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

*Parágrafo 3º.* As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**ARTIGO 58.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

*Parágrafo 1º.* O direito de participar das Assembleias Gerais do Banco e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais do Banco por procurador constituído nos termos da Lei de Sociedade por Ações e deste Estatuto Social.

*Parágrafo 2º.* Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão do Banco, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão do Banco, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

**ARTIGO 59.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão do Banco, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão do Banco depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão do Banco para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão do Banco, não haverá o crédito automático de Units.

**ARTIGO 60.** De maneira a viabilizar a implementação do programa de Units previsto no Capítulo XI acima, os acionistas do Banco poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão do Banco em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão do Banco em ações preferenciais, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

*Parágrafo Único.* Competirá ao Conselho de Administração do Banco estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste ARTIGO 60, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 61.** Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, observado o disposto no Regulamento do Nível 2.

**ARTIGO 62.** Observado o disposto no Parágrafo 4º do ARTIGO 52, o Banco observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/62



signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

*Paragrafo Único.* O Banco deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede do Banco, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros do Banco.

**ARTIGO 63.** As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação.

---

\*\*\*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/669.413-2	MGE2100807524	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

Página 1 de 1





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 20490/2021-BCB/Deorf/GTBHO  
Processo 0000195987

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2021.

Ao  
Banco Inter S.A.  
Avenida Barbacena, 1.219 - 24º Ao 13º Andar – Santo Agostinho  
30190-131 Belo Horizonte – MG

A/C da Senhora  
Ana Luiza Vieira Franco Forattini - Diretora

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 2021:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022:

CPF	Nome	Cargo
133.905.357-80	Thiago dos Santos Piau	Conselheiro de Administração

- b) reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

Romeu Eugênio de Lima  
Coordenador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 57/62



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/669.413-2	MGE2100807524	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 58/62



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Ana Luiza Vieira Franco Forattini, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 123829, expedida em 26/01/2016, inscrito no CPF nº 025.129.256-84, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Estatuto Social - 29 página(s)
2. Ofício Bacen - 1 página(s)
3. CNH Thiago Piau - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 21 de setembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Ana Luiza Vieira Franco Forattini



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 59/62



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO INTER S.A., de NIRE 3130001086-4 e protocolado sob o número 21/669.413-2 em 17/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8809426, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI
937.281.406-78	DEBORA RESENDE CASTANHEIRA DE CARVALHO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/669.413-2.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2021, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/669.413-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021.  
Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 61/62



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8809426 em 23/09/2021 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 216694132 - 17/09/2021. Autenticação: 7DF38A5E1ADB49D82DEC884DDAE5E3A5C321E15. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/669.413-2 e o código de segurança JnGV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.486-9	MGN2198580083	04/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/42

64



**BANCO INTER S.A.**

CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01 / NIRE: 31300010864

(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 10 de novembro de 2021, às 17:00 horas, na sede social do Banco Inter S.A., na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, 20º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131 ("Inter").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social do Banco, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Fica consignada a participação da totalidade dos Conselheiros pessoalmente e/ou via vídeo conferência, conforme facultado pelo parágrafo 2º do art. 13 do Estatuto Social do Inter.
3. **MESA.** Presidente - Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretária - Sra. Ana Luiza V. Franco Forattini.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a eleição de novo membro da Diretoria; (ii) a ratificação do mandato dos demais membros da Diretoria; e (iii) a autorização para que a administração do Inter pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião, após a análise e apreciação dos materiais constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade:

5.1 Aprovar a eleição, nos termos do Estatuto Social do Inter e de forma condicionada à homologação pelo Banco Central do Brasil - Bacen, da **Sra. Rafaela de Oliveira Vitória**, brasileira, casada, economista portadora da cédula de identidade nº MG 5275150, expedido pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 960.186.826.72, para o cargo de **Diretora sem Designação Específica** com funções e responsabilidades da **Diretoria de Research** do Inter, para um mandato unificado, a durar até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022.

5.1.1 A Diretora ora eleito aceita o cargo, tendo afirmado que conhece plenamente a legislação aplicável e declarado que não está incluída em quaisquer dos crimes previstos em lei, que o impediria de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis. Em face do exposto, a posse da Diretora ora eleita está sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil. Após,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/42

65

ela será investida em seu cargo, o qual contém as declarações exigidas pelo art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e pela Resolução 4.122/2012 do Banco Central do Brasil, bem como a assinatura do Termo de Anuência dos Administradores previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

5.1.2 Diante das deliberações acima aprovadas, a Diretoria do Inter passa a vigorar com a seguinte composição, com mandato unificado até a data primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2022: (i) para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade no MG 11.657.767, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o no 013.436.666-27, cujas responsabilidades estão descritas no Estatuto Social; (ii) para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Operações e Finanças**, o Sr. **Alexandre Riccio de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº MG-10.172.397, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.202.406-31, cujas atribuições estão descritas no Estatuto Social; (iii) para o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Produtos Bancários**, o Sr. **Marco Túlio Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade Profissional no 9.103, expedida pela CRA/MG, inscrito no CPF/ME sob o no 540.222.316-53, cujas atribuições estão descritas no Estatuto Social; (iv) para o cargo de **Diretora de Relações com Investidores**, a Sra. **Helena Lopes Caldeira**, brasileira, solteira, economista, portadora de Cédula Identidade no MG- 12.880.018, inscrita no CPF/ME sob o no 089.600.106-77, cujas atribuições estão descritas no Estatuto Social, cumulando também o cargo de Diretora Sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria Financeira**, sendo denominada doravante **Diretoria Financeira e de Relações com Investidores**; (v) para o cargo de Diretora sem Designação Específica com funções e responsabilidades da **Diretoria de Governança, Operações Corporativas e Compliance**, a Sra. **Ana Luiza Vieira Franco Forattini**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade profissional nº 123.829, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 025.129.256-84; (vi) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria Jurídica e de Ouvidoria**, o Sr. **André Jacques Luciano Uchoa Costa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.405.396-80, portador da Cédula de Identidade nº M-78.9106-6; (vii) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Tecnologia da Informação**, o Sr. **Guilherme Ximenes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade no 33.280.288-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o no 295.769.398-44; (viii) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Operações**, o Sr. **Ray Tarick Pereira Chalub**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade no 11322836-80, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o no 080.114.146-07; (ix) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria Comercial**, o Sr. **Sebastião Luiz da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade no 3.012.196, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o no 237.682.667-53; (x) para o cargo de Diretora sem Designação Específica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 412

66



com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Marketing e Experiência do Cliente**, a Sra. **Priscila Salles Vianna de Paula**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de Identidade no MG 11.179.700, inscrita no CPF/ME sob o no 083.358.626-21; (xi) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Segurança, Governança de Dados e Riscos Operacionais**, o Sr. **Lucas de Souza Bernardes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade no MG- 10.863.596, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o no 063.541.246-20; (xii) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria Comercial**, o Sr. **Frederico Corrêa Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade M-6.615.452, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.548.716-94; (xiii) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Tesouraria**, o Sr. **Leonardo Guimarães Corrêa**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade nº 28043464, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.939.836-68; (xiv) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Riscos, Políticas de Crédito e Modelagem**, o Sr. **Thiago Garrides Cabral de Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento MG-7858865, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.562.646-10; (xv) para o cargo de Diretor sem Designação Específica com as funções e responsabilidade da **Diretoria de Investimento**, o Sr. **Felipe Bottino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 115.986.960, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.204.807-76; (xvi) para o cargo de Diretor Sem Designação Específica com funções e responsabilidades da **Diretoria de Controladoria**, o Sr. Janderson Miranda Facchin, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade no 247.314.985, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o no 147.909.068-92; para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, após a aprovação da Bacen, com funções e responsabilidades da **Diretoria de Research** a Sra. **Rafaela de Oliveira Vitória**, brasileira, casada, economista portadora da cédula de identidade nº MG 5275150, expedido pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 960.186.826.72 todos com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º andares, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131.

5.2. Aprovar a autorização para que a administração do Inter pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessários, nos termos e condições aqui previstos.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que, lida pelos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Rubens Menin Teixeira de Souza. Secretária: Ana Luiza Vieira Franco Forattini. **Conselheiros:** Rubens Menin Teixeira de Souza;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/12

67

Cristiano Henrique Vieira Gomes; José Felipe Diniz; Leonardo Guimarães Corrêa; Luiz Antônio Nogueira de França; André Guilherme Cazzaniga Maciel; Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia; Carlos Henrique Carneiro de Medeiros; e Thiago dos Santos Piau.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

*Certificamos que o presente extrato confere com a ata original, lavrada em livro próprio, onde constam as assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração, inclusive do Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza, na qualidade de presidente da Mesa e do Conselho de Administração do Inter.*

---

**Alexandre Riccio de Oliveira**

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Financeiro

---

**Ana Luiza Vieira Franco Forattini**

Secretária



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 012

68





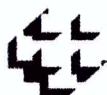
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.486-9	MGN2198580083	04/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 30.618/2021-BCB/Deorf/GTBHO  
Processo 0000201347

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2021.

Ao  
Banco Inter S.A.  
Avenida Barbacena 1 219 - 24 Ao 13 Andar – Santo Agostinho  
30190-131 Belo Horizonte – MG

A/C da Senhora  
Ana Luiza Vieira Franco Forattini - Diretora

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 10 de novembro de 2021:

Eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2022:

CPF	Nome	Cargo
960.186.826-72	Rafaela de Oliveira Vitoria	Diretora

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente Técnico

Clisa Maira Xavier  
Coordenadora Substituta

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)  
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 612

70





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.486-9	MGN2198580083	04/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

Página 1 de 1

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 123829, expedida em 26/01/2016, inscrito no CPF nº 025.129.256-84, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ofício - Banco Central - 1 página(s)
2. CNH - Rafaela Vitória - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 07 de janeiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO INTER S.A., de NIRE 3130001086-4 e protocolado sob o número 22/003.486-9 em 04/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8992775, em 10/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI
013.202.406-31	ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.129.256-84	ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2022, às 12:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/003.486-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8992775 em 10/01/2022 da Empresa BANCO INTER S.A., Nire 31300010864 e protocolo 220034869 - 04/01/2022. Autenticação: 685A6B0A96AC392E22C024DF3352FDC423508F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.486-9 e o código de segurança 3X8Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12

73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022



ANEXO V

À  
Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Ref. Credenciamento nº 001/2022 – COSANPA-PA

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

O Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, sediado à Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31 e Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM, sob as penas da lei, que receberam todos os documentos e informações necessários, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concordam com o Edital e Seus Anexos, bem como que assumem total responsabilidade por esse fato, e que estão cientes de todas as condições e dificuldades referentes o objeto do presente Credenciamento e, portanto, não poderão alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

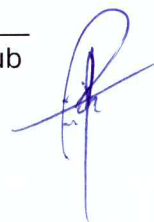
Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.



Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças



Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor de Operações



ANEXO III

À  
Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Ref. Credenciamento nº 001/2022 – COSANPA-PA

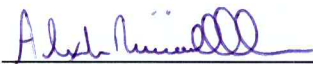
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

O Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, sediado à Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31 e Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM que inexistem vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e ainda, que nenhum dos mesmos são funcionários da COSANPA.

Declaram ainda, estarem cientes das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.



Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças



Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor de Operações





ANEXO II

À  
Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Ref. Credenciamento nº 001/2022 – COSANPA-PA

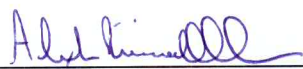
## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

O Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, sediado à Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31 e Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM, para fins do disposto da Lei nº 9.854/99, e no inciso IV, "d" do Art.13 do RILC/COSANPA que não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.



Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças



Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor de Operações



## ANEXO VI

À Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Ref. Credenciamento nº 001/2022 – COSANPA-PA

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

O Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, sediado à Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31 e Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2022-COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREDENCIAMENTO nº 001/2022-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2022- COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CREDENCIAMENTO nº 001/2022-COSANPA-PA, quanto a participar ou não do referido Credenciamento;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2022- COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto do referido Credenciamento;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CREDENCIAMENTO nº 001/2022- COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.




Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças

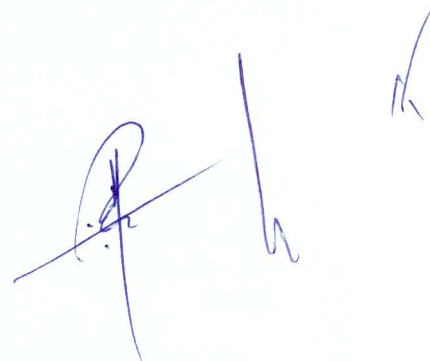


Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor de Operações





		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/05/2022	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/08/2022	
NOME: BANCO INTER S.A.			
CNPJ/CPF: 00.416.968/0001-01			
LOGRADOURO: AVENIDA BARBACENA		NÚMERO: 1219	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	CEP: 30190131	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000548991606			





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO INTER S.A.**  
CNPJ: **00.416.968/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:56 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **973D.9DE0.DFD3.74A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.416.968/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BANCO INTER S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANCO INTER S.A.</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
--

LOGRADOURO <b>AV BARBACENA</b>	NÚMERO <b>1219</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 13 AO 24</b>
-----------------------------------	-----------------------	--------------------------------------

CEP <b>30.190-131</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AGOSTINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@BANCOINTER.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3003-4070</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **18:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
ALEXANDRE RICCIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
MG10172397 SSP MG

CPF  
013.202.406-31

DATA NASCIMENTO  
27/12/1980

FILIAÇÃO  
RONALD TAYLOR CUNHA DE OLIV  
EIPA  
ANA REGINA RICCIO DE OLIVEI  
RA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
35428061999

VALIDADE  
30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
27/01/1999

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Alexandre Riccio de Oliveira*

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
31/10/2019

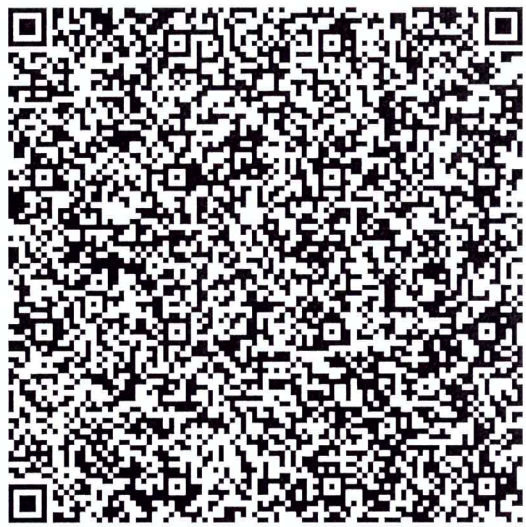
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
12669340512  
MG564896560

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1962943144

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

<https://www.serpro.gov.br/>  
Belo Horizonte, 02/06/2022

SELO DE CONSULTA: FSX94088  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3668.5264.7207.4365

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente  
Emol: R\$ 8,25 T.F.J.: R\$ 2,45 Valor Final: R\$ 11,09 ISS: R\$ 0,39  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ABT554099





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

17623332624

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17623332624

PROIBIDO PLASTIFICAR

17623332624

MINAS GERAIS

NOME: RAY TARICK PEREIRA CHALUB

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1132283680 SSP BA

CPF: 080.114.146-07 DATA NASCIMENTO: 25/01/1986

FILIAÇÃO: RAIMUNDO SALVADOR CHALUB AGUIAR LILIANE SORAIA PEREIRA CHALUB

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03265520811 VALIDADE: 14/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 15/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 04461380989 MG550687998



PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

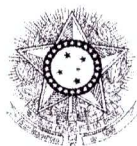
Belo Horizonte, 02/06/2022

SELO DE CONSULTA: F3X94087  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5589.0358.9036.4615

Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente  
 Emolp: R\$ 7,04 TRJ: R\$ 2,19 Valor Final: R\$ 9,56 ISS: R\$ 0,38  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AB7554098



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANCO INTER S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.416.968/0001-01

Certidão nº: 16569239/2022

Expedição: 25/05/2022, às 11:51:17

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO INTER S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.416.968/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.416.968/0001-01

**Razão Social:** BANCO INTER S A

**Endereço:** AV DO CONTORNO 7777 ANDAR: 2º E 3º / LOURDES / BELO HORIZONTE /  
MG / 30110-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

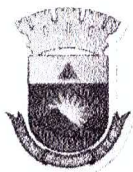
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2022 a 18/06/2022

**Certificação Número:** 2022052000390596655202

Informação obtida em 25/05/2022 11:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **IJCGNMMQMJ**

Documento/Certidão nº **19.075.760** Exercício: **2022**

Emissão em: **23/05/2022**

Requerimento em: **12:03:22**

Validade: **22/06/2022**

Nome: **BANCO INTER S.A.**

CNPJ: **00.416.968.0001.01**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO INTER S.A. (CNPJ 00.416.968/0001-01) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - Carteira Comercial
  - Carteira de Crédito Imobiliário
- c. a realizar operações de:
  - Mercado de Câmbio
  - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:03:35 do dia 8/6/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: nyFFxR133K4FKNBhXpRu

Certidão emitida gratuitamente.

R

F  
87




À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Ref.: Credenciamento nº 001/2022 - COSANPA - PA

PROPOSTA DE PREÇOS

O Banco Inter S.A, CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31, e o Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, propõem independentemente, pela prestação dos serviços de arrecadação das faturas da COSANPA, o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por Fatura arrecadada através do sistema de débito automático padrão FEBRABAN e R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por fatura arrecadada através do sistema de leitura de código de barras/internet banking.

A proposta em questão é válida por tempo indeterminado.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor



# inter


À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Ref.: Credenciamento nº 001/2022 - COSANPA - PA

## DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O Banco Inter S.A, CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397, CPF nº 013.202.406-31, e o Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM, em conformidade com o artigo 13, inciso IV, letra c do Regulamento interno de Licitações e Contratos da COSANPA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor

# inter

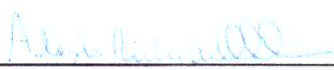
À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Ref.: Credenciamento nº 001/2022 - COSANPA - PA

DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NAS LEIS Nº 9.777/1998

O Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, sediado à Avenida Barbacena nº 1219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-131, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Riccio de Oliveira, RG nº 10.172.397 – SSP/MG, CPF nº 013.202.406-31 e Sr. Ray Tarick Pereira Chalub, RG nº 1.132.283.680, CPF nº 080.114.146-07, DECLARAM que não possuem, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 1 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Riccio de Oliveira  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ray Tarick Pereira Chalub  
Diretor





**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Codigo de Controle: **ABCHMIKQOL**

Documento/Certidão nº **19.457.519** Exercício: **2022**

Emissão em: **08/07/2022**

Requerimento em: **14:53:14**

Validade: **07/08/2022**

Nome: **BANCO INTER S.A.**

CNPJ: **00.416.968.0001.01**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lancamento(s) a vencer

Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

Existe(m) lancamento(s) com suspensão administrativa

Existe(m) lancamento(s) com suspensão judicial

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cdonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cdonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.416.968/0001-01

**Razão Social:** BANCO INTER S A

**Endereço:** AV DO CONTORNO 7777 ANDAR: 2º E 3º / LOURDES / BELO HORIZONTE  
/ MG / 30110-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2022 a 14/08/2022

**Certificação Número:** 2022071600285432716438

Informação obtida em 02/08/2022 16:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a vertical line and a checkmark-like flourish.